



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

**EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N.º 019/2023, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.**

**Acrescenta o art. 41-A à Lei Orgânica do Município de Aquidauana para fim de assegurar aos Vereadores o direito ao décimo terceiro salário.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU, E, EU, VEREADOR NILSON PONTIM, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, DE CONFORMIDADE COM O § 2º DO ARTIGO Nº 47 DA LEI ORGANICA MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE EMENDA.**

**Art. 1º** Fica acrescentado à Lei Orgânica do Município de Aquidauana o art. 41-A, com a seguinte redação:

**“Art. 41-A.** Aos agentes políticos do Poder Legislativo Municipal é assegurado o pagamento de décimo terceiro salário, na forma de legislação específica”.

**Art. 2º** Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

**Plenário “Estevão Alves Corrêa”, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 20 de Setembro de 2023.**

**Vereador NILSON PONTIM**  
- Presidente -